



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico durante a realização da FESTA DO PEÃO DE MARMELÓPOLIS 2024.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1.- O presente processo licitatório se faz necessário para a contratação de empresa para prestação do serviço para a elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico que se faz necessário para atender as normativas do corpo de bombeiro e demais legislações vigentes durante A FESTA DO PEÃO DE MARMELÓPOLIS 2024. A Festa do Peão é um evento tradicional que acontece na ultima semana do mês de julho. O evento recebe em torno de 2000 mil pessoas por dia e para garantir a segurança dos participantes bem como a documentação necessária para a apresentação junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais é necessária a contratação do serviço especializado

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a devida documentação:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Registro ou inscrição da empresa no CREA
- Apresentação dos profissionais responsáveis técnicos devidamente registrados no conselho profissional competente.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Para a solução de elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico é viável a contratação da empresa específica para esse serviço.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A contratação do item do objeto tem por objetivo fazer o projeto de prevenção contra incêndio e pânico e visa garantir a segurança dos munícipes e visitantes durante a realização de evento FESTA DO PEÃO DE MARMELÓPOLIS 2024.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
Serviço de engenharia para elaboração de projeto com todas as medidas preventivas de acordo com a Instrução Técnica 01 do Decreto 46.595/20014 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	unidade	01	R\$6.486,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Por se tratar de um serviço com muitas minúcias e especificações não foi possível obter a estimativa de preço em banco de preços digital, tendo sido feita com empresas atuantes na região, conforme segue em anexo.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - O serviço será executado de forma única, mediante emissão da OF, não sendo necessário o parcelamento do objeto.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2024 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.048/2023.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada em razão do serviço a ser prestado.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14 - GARANTIA

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Contratação: não há necessidade de formalização de contrato, pois trata-se de execução imediata.

15.2 - Endereço da prestação do serviço: A prestação do serviço descrito no objeto licitado se dará nas dependências onde será realizado o evento.

15.3 - A prestação do serviço se dará da seguinte forma:

15.3.1 - Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Itajubá

15.3.2 - Licenciamento de Evento Temporário junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo:

- Elaboração de Projeto de Evento Temporário (PET), incluindo locação de extintores,

- iluminação e sinalização de emergência, e demais medidas preventivas exigidas pelas

- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);

- Orientação quanto à documentação necessária exigida pelas Normas Técnicas do

- CBMMG e organização desta para envio ao CBMMG;

- Encaminhamento do PET ao CBM-MG e acompanhamento de sua tramitação, até sua aprovação;

- Orientação quanto à instalação das medidas preventivas necessárias;

- Realização de vistoria preliminar para verificar se as medidas preventivas foram corretamente instaladas;



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

- Acompanhamento da vistoria realizada pelo CBMMG para liberação do evento.
 - Emissão de ART junto ao CREA-MG referentes aos serviços acima descritos.
- 15.3.3 - O projeto deverá ser entregue antes da data de início do evento, o qual se iniciará no dia 25 de julho de 2024.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 - Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 16.2- Os serviços serão executados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- 16.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com transporte, estadia, alimentação, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 16.4 - Responsabilizar-se por todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e utilizados na execução dos serviços, bem com seu transporte até o local da realização do evento.
- 16.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 16.6 - Manter, por todo período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.
- 16.7 - Garantir a ótima qualidade dos materiais, equipamentos, utensílios utilizados e pessoais qualificado na prestação dos serviços contratados;
- 16.8 - Responder, a qualquer tempo, pela qualidade do item do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-lo quando estiver fora dos padrões de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.9 - - O serviço deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Documento, Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Contratante durante o período de realização do evento.
- 16.10 - Atender todas as normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais para liberação do projeto de prevenção contra incêndio.
- 16.11 - Informar a Administração da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a realização do serviço dentro do prazo requisitado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 16.12 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.
- 16.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da prestação do serviço.

Marmelópolis, 04 de julho de 2024.

Juliano José da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo